ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021 CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2021

Edital de Chamada Pública nº. 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de União do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Luiz, 531, centro, União do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO** suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal da Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18/02/2021, às 08:30** horas, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA CO MPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Maximo
1	80	KG	AÇUCAR MASCAVO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E BOLORES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. (01- 01-20209)	11,8300
2	120	KG	AGNHOLINE DE FRANGO, CONGELADO E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, COM DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE. (01-01-20210)	26,5000
3	800	UN	ALFACE IN NATURA. ESTAR LIMPA, SEM TERRA OU PARASITAS. (01-01-20211)	2,8000



4	8	KG	ALHO CABEÇA, SELECIONADO E DE BOA QUALIDADE. NÃO ESTAR SECO. (01-01-20212)	32,2500
5	500	KG	BATATA DOCE, IN NATURA. ESTAR LIMPA, SEM TERRA OU PARASITAS. (01-01-20213)	4,0600
6	100	KG	BETERRABA DESFOLHADA, LIMPAS, COM SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. (01-01-20214)	3,9600
7	300	KG	BISCOITO DOCE DIVERSOS SABORES, PRODUTOS FRESCOS COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20215)	22,1600
8	80	UNI	BROCÓLIS, DE CABEÇA. COM COR, ODOR E TAMANHO PRÓPRIO. ESTAR LIMPO, SEM TERRA OU PARASITAS. (01-01- 20216)	4,5300
9	300	KG	CAQUI, IN NATURA. COM COR, SABOR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS. (01-01-20217)	6,5000
10	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (01-01-20218)	26,5000
11	300	KG	CARNE SUÍNA TIPO CUBOS, CORTES PEQUENOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. (01-01-20219)	26,4500
12	200	KG	CARNE SUÍNA MOIDA, COM INSPEÇÃO, EMBALADA ADEQUADAMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (01-01-22419)	19,5000
13	150	KG	CEBOLA, SEM TERRA. COM SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. (01-01-20220)	4,1500
14	80	KG	CHUCHU, SEM TERRA. COM SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. (01-01-20221)	3,6600
15	100	UN	COUVE-FLOR, COR, ODOR E TAMANHO PRÓPRIO. ESTAR LIMPO, SEM TERRA OU PARASITAS. (01-01-20222)	4,5300
16	100	KG	CUCA DOCE SEM RECHEIO, COM SABOR E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20223)	17,3000
17	400	KG	FEIJÃO PRETO, SELECIONADO E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. (01-01-20224)	8,2300
18	200	KG	GELÉIA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DA POLPA DA FRUTA COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADOS EM POTES COM VEDAÇÃO. CONSTAR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20225)	21,1600
19	800	UN	IOGURTE, CREMOSO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 900ML. (01-01-20227)	5,8000
20	600	KG	LARANJA PARA SUCO, APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA (01-01-20228)	2,8300
21	2000	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM UGT, COM 1 LITRO (01- 01-20229)	3,9700
22	80	KG	LIMÃO COMUM, APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. (01-01-20230)	2,9000



23	350	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LAVADAS E CONGELADAS. COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, RESISTENTES E SEM RUPTURAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01- 20231)	6,3300
24	500	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS (01-01-08610)	14,8100
25	80	KG	MEL DE ABELHA, PRODUTO NATURAL. APRESENTAR ASPECTO LIQUIDO, COR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS E BEM VEDADOS. POSSUIR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20232)	25,3000
26	150	KG	MELADO DE CANA, PRODUTO NATURAL. APRESENTAR ASPECTO LIQUIDO, COR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS E BEM VEDADOS. POSSUIR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20233)	11,9600
27	650	UN	MINI PIZZA, DIVERSOS SABORES, CONGELADAS, EMBALADAS EM PAPEL FILME, ROTULADAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-22420)	4,5500
28	200	KG	MORANGA CABUTIÁ. APRESENTAR COR, SABOR E TAMANHO PRÓPRIO. ESTAR LIVRE DE TERRA E PARASITAS. (01-01-20235)	3,7000
29	30	KG	MORANGO, IN NATURA. APRESENTAR COR, SABOR E TAMANHO PRÓPRIO. ESTAR LIVRE DE TERRA E PARASITAS. (01-01-20236)	18,7500
30	80	KG	PALITO SALGADO, COM SABOR E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20237)	19,3000
31	200	KG	PÃO CASEIRO BRANCO, COM SABOR E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20238)	13,5000
32	200	KG	PÃO DE MILHO CASEIRO, COM SABOR E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20239)	13,8300
33	200	UN	POLPA DE MARACUJA, SACHE DE 300G.eMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-22421)	11,4500
34	200	KG	QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20240)	28,5000
35	120	UN	REPOLHO, IN NATURA. SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. (01-01-20241)	5,8300
36	150	UN	SUCO DE UVA, PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO TRANSPARENTE, FECHADA DE 1L. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-01-20242)	21,4500
37	800	KG	TANGERINA (BERGAMOTA, PONKÃ), APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA (01-01- 20243)	3,1000
38	300	KG	TOMATE, IN NATURA. COM SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. SEM FOLHAS E SEM TERRA. (01-01-20244)	5,1500

OBS: As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de educação.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para e Exercício de 2021, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.009 – PROGR. SUPL.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cód. Red. 33 e 34 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capitulo V da Resolução FNDE que dispõe o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (ANEXO I)
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas especificas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO IV).

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (ANEXO I)

- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas especificas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (ANEXO IV)

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica;

4. PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dois dias uteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem propriedade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem propriedade sobre o estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem propriedade sobre o País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre os Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega

6.1 A entrega dos objetos licitados será efetuada semanalmente, conforme solicitação da nutricionista;

7. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração de União do Oeste no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.uniaodooeste.sc.gov.br;
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual, ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ţ	União do Oeste, 01 de fevereiro de 2021
VALMOR GOI	.O
Prefeito Municip	oal



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
Identificação da propo	Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2021							
		I – IDE	NTIFI	CAÇÃO DOS FORNECED	ORES			
				Grupo Formal				
1. Nome do Proponent	1. Nome do Proponente: 2. CNPJ:							
3. Endereço:			4. Mu	unicípio		5. E-n	nail:	
6. DDD/Fone:	7. CEP:	8. N° DA	P Jur	ídica:	9. Banco):	10. N° (da Agência
11. N° da Conta Corrente:	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:			15. Nom	e do representante lega
16. CPF: 17. DDD/Fone:			18. Endereço		19. Município:			
C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)								
1. Nome do Proponer	nte:			2. CPF				
3. Endereço:				4. Município/UF: 5. CEP:			:	
6. E-mail:	7. Fone:							
8. Organizado por Entidade 9. Nome da Entid				idade Articuladora:	10. E-m	ail:		



Articuladora ()sim ()N	ão							
			II- FORNE PARTICIPA					
1.Nome do Agricultor Familiar:	2.CPF:		3.DAP:		4.Banco e Nº da Agência:		5. N° conta Corrente	
	II – IDENTIF	FICAÇÃO DA	ENTIDAI	DE EXECUTORA I	OO PNAE/FNDE/	MEC		
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE 2. CNPJ: 78.505.521/0001-46							3. Município/UF: União do Oeste/SC.	
4. Endereço: Avenida S	São Luiz, nº 5	31, centro.					5. DDD/Fone: 49.3348.1202	
6. Nome do representa Michelle Magri Marmer educacao@uniaodooest	ntini – Séc. M	un. de Educ	ação, Cult	tura e esportes –			7. CPF	
		II – RELAÇÃ	O DE FO	RNECEDORES E P	RODUTOS			
1. Produto	2. Unidad	le 3. Quant					5. Cronograma de Entrega dos produtos	
1								
2								
3								
5								



6							
						Total	
						agricultor	
			IV – TOTAL	JZAÇÃO POR PRODUTO			
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por	
					,	Produto	
					Total do		
	projeto:						
	IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
I 1 - D - 4					Fone/E-mail:				
Local e Data:	Assinat	ura do Representar	nte do Grupo Formal	CPF:					
				<u>.</u>					
	Agricultores l	Fornecedores do Gri	apo Informal		Assinatura				
Local e Data:									
	Total do projeto:								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									



Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

BROUTTO DE VENDA DE CÉMEDOS AL MENTÉCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAD DADA AL DIENTA CÃO ESCOLAR DIVAE										
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №									
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
		FO	ORNECI	EDOR (A) INDIVII	DUA	L				
1. Nome	do Proponente					2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF				5.CEP		
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone 8.J			8.E-mail (quando houver)				
9.Banco		10.№ da Agência						11.Nº da Conta	Corrente	
			II- F	Relação dos Pro	odu	tos				
	Produto	Unidade	uantidade		Preço de Aq	uisição	sição* Cronograma		de Entrega dos	
						Unitário		Total	produtos	
I										

_	Children and the childr									
•										
mesmo	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o OBS mesmo que consta na chamada pública).									
		III	– IDENTIFICAÇÃO	D DA EN	ITIDADE EXE	CUTORA DO) PNAE	E/FNDE/MEC		
	Nome				CNPJ					Município
	Endereço									
	Nome do Representante Legal CPF									
	·									
	Declaro estar	r de acordo com as cor	ndições estabelecidas no	este proje	o e que as inforn	nações acima co	nferem c	com as condições de	fornecimento.	
	Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual							CPF:		





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Fo	rmal)	, CNPJ
n°	, DAP jurídica nº	, CNPJ
		, neste ato representado(a)
por (nome do representan	te legal de acordo com	o Projeto de Venda)
		, portador (a) da Cédula de
Identidade RG n°	, CPF n° _	, nos termos do
		izará pelo controle do limite individual
		res e Empreendedores de Base Familiar
<u> </u>	<u> </u>	ade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
		KECUTORA referente à sua produção,
· •		7/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
-		Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos,	C	•
,	1	
	Local,//_	

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _)

Eu,	represe	ntante	da C	Coope	erativa/Associa	ação
	1	,		cor		'NPJ
n°		_ e DA	AP Juri	ídica	n°	
	declaro,	para	fins	de	participação	no
Programa Nacional de Alimentação relacionados no projeto de venda são que possuem DAP física e compõem e	oriundos de p	roduçã	o dos	coop		
Local,	/	_				
	Assinatura			_		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLAF	RAÇÃO D	E PRODU	IÇÃO PF	RÓPRIA	(CHAM.	ADA PÚE	BLICA Nº	_)
Eu,								
CPF	n°					e	DAP	física
n°				,	declaro,	para fin	is de partici	pação no
_		ojeto de ver	•	neu nom	e são oriu		s gêneros ali orodução próp	
				Assinat	ura			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO V

Minuta de Contrato Administrativo

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ______, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentíci	os, nos quantitativos descritos abaixo (n
quadro), de Gêneros Alimentícios da Agric	cultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A
receberá o valor total de R\$	().

Item	Quant	Unid.	Descrição		Preço Total
				Unit.	
1					
2					
3					
4					
5					

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade - 2.009 – PROGR. SUPL.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cód. Red. 33 e 34 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Uniao do Oeste/SC,/
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	
1	2



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VI

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES.

CRECHE

30% das Necessidades diárias											
Categoria	Idade	Е.	C.	P.	L.	7	V.				
			55%	10%	15%	A	С	C.	F.		
			a	a	a	(mcg)	(mcg	(mcg)	(mcg)		
			65%	15%	30%)				
			do	do	do						
			Vet.	Vet.	Vet.						
	7 – 11	204,21	28 a	5 a 8	3,5 a	150	15	78	2,07		
Creche	Meses		33		7						
	1-3	384,39	53 a	10 a	6,5 a	63	3,9	150	0,9		
	Anos		62	14	13						

Fonte: Energia – organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias										
Categoria	Idade	E.	C.	P.	L.	V	•	М.		
			55%	10%	15%	A	С	C.	F.	
			a	a	a	(mcg)	(mcg	(mcg)	(mcg)	
			65%	15%	30%)			
			do	do	do					
			Vet.	Vet.	Vet.					
	7 – 11	476,49	66 a	12 a	5 a 8	350	35	182	4,83	
Creche	Meses		77	18						
	1-3	896,91	123 a	22,5	10 a	147	9,1	350	2,1	
	Anos		146	a	15					
				26,5						

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).

*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).



PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MPEDIO E EJA.

20% das Necessidades Diárias											
Categoria	ategoria Idade		Carboidratos	Proteínas	Lipídios (g)						
		(kcal)	(g)	(g)							
			55% a 65% do	10% a 15%	15% a 30%						
			VET	do VET	do VET						
Pré-escola	4-5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8						
Ensino F.	6-10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11						
	11-15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17						
Ensino M.	16-18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19						
EJA	19-30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16						
	31-60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15						

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. * Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% das Necessidades Diárias								
Categoria	Idade	Energia	Carboidratos	Proteínas	Lipídios (g)			
		(kcal)	(g)	(g)				
			55% a 65% do	10% a 15%	15% a 30%			
			VET	do VET	do VET			
Pré-escola	4-5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13			
Ensino F.	6-10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17			
	11-15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25			
Ensino M.	16-18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29			
EJA	19-30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24			
	31-60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23			

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. * Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades Diárias								
Categoria	Idade	Energia	Carboidratos	Proteínas	Lipídios (g)			
		(kcal)	(g)	(g)				
			55% a 65% do	10% a 15%	15% a 30%			
			VET	do VET	do VET			
Pré-escola	4-5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16			
Ensino F.	6-10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20			
	11-15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29			
Ensino M.	16-18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34			
EJA	19-30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28			
	31-60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27			



Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. * Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).